



Universidade de Brasília - UnB

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAU

Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo – PPG-FAU/UnB

Edital de seleção pública nº 02/2021 - Mestrado e Doutorado acadêmico

## **Edital de seleção pública n. 02/2021.**

**Seleção pública de candidatas/os às vagas do PPG-FAU/UnB para os cursos de Mestrado e Doutorado acadêmico, turma para o primeiro período letivo de 2022.**

**Brasília - DF**

**Dezembro - 2021**



Universidade de Brasília - UnB

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAU

Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo – PPG-FAU/UnB

Edital de seleção pública nº 02/2021 - Mestrado e Doutorado acadêmico

## **1. Preâmbulo.**

1.1 A Coordenadora do PPG-FAU/UnB, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Resolução nº 080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, Resolução nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.2 O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, em reunião realizada em 01 de outubro de 2021 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3 A seleção pública para os cursos Mestrado e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo será realizado por meio de 04 (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os; c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.

1.4 Informações sobre o Programa devem ser obtidas em <http://ppgfau.unb.br/>.

## **2. Das vagas reservadas para a política de ações afirmativas.**

2.1 A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negras/os, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o processo seletivo para os curso(s) de Mestrado e Doutorado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os, indígenas, quilombolas e para pessoas com deficiência.

2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, devendo esta/e responder por qualquer falsidade.

2.3 Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, a/o candidata/o será eliminada/o do processo seletivo, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução do DPG nº 0009/2020.

2.4 Na hipótese de não haver candidatas/os que optem pelas políticas de ações afirmativas para negras/os aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas de pesquisa do PPG-FAU.

### **3. Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas/os negras/os.**

3.1 Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução do DPG nº 0009/2020.

3.2 A/o candidata/o optante pelas políticas de ações afirmativas para negras/os deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, atendendo o que dispõe a Resolução do DPG nº 0009/2020.

3.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no site do PPG-FAU e anexado no sistema de inscrições.

3.4 As/os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, as/os candidatas/os negras/os concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.5 As/os candidatas/os negras/os inscritas/os na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas a/o candidata/o negra/o posteriormente

classificada/o.

#### **4. Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas/os indígenas e quilombolas.**

4.1 Serão consideradas/os indígenas e quilombolas as/os candidatas/os reconhecidos como tais.

4.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no site do PPG-FAU e anexado no sistema de inscrições.

4.3 A/o candidata/o optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas ou quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena ou quilombola, reconhecendo a/o candidata/o e seu vínculo ao grupo indígena ou quilombola, atendendo o que dispõe a Resolução DPG nº 0009/2020.

#### **5. Vagas destinadas a pessoas com deficiência.**

5.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no site do PPG-FAU e anexado no sistema de inscrições.

5.3 Havendo desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado/a em ordem decrescente de nota final.

5.4 Não havendo candidatas/os com deficiência aprovadas/os em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG-FAU decidir qual segmento será atendido: negras/os, indígenas ou quilombolas.

5.5 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo do PPG-FAU, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

## **6. Da concessão de bolsas.**

6.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todas/os autodeclaradas/os indígenas, quilombolas e autodeclaradas/os e heteroidentificadas/os negras/os e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

6.2 Às/aos demais aprovadas/os deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º, § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

## **7. Das fases do processo seletivo.**

7.1 Fase 01: inscrição da/o candidata/o, por meio do sistema de inscrição on-line disponível em <http://inscricaoaposgraduacao.unb.br>, com posterior avaliação da Comissão de Seleção quanto a documentação apresentada pelas/os candidatas/os e execução da Política de Ações Afirmativas, caso haja inscrições.

7.2 Fase 02: avaliação dos Projetos de Pesquisa e Currículos Lattes apresentados pelas/os candidatas/os.

7.3 Fase 03: Arguição oral.

7.4 Fase 04: admissão (matrícula) no Programa, em caso de aprovação, e apresentação do(s) comprovante(s) de proficiência; carta da liderança ou organização indígena atestando o vínculo, se for o caso; carta da liderança ou organização quilombola atestando o vínculo, se for o caso.

7.5 Não serão fornecidos por e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas ou outros meios de comunicação informações sobre o processo seletivo. Todas as informações oficiais serão publicadas no site do PPG-FAU e deverão ser acompanhadas regularmente pelas/os candidatas/os.

## 8. Áreas de concentração e número de vagas.

8.1 O PPG-FAU divide-se em 03 (três) áreas de concentração: 1) Teoria, História e Crítica (THC); 2) Tecnologia, Ambiente e Sustentabilidade (TAS); e 3) Projeto e Planejamento (PP).

8.2 Número de vagas ofertadas para este edital:

- 43 vagas de mestrado;
- 21 vagas de doutorado.

Áreas de Concentração	Ampla concorrência		Ação afirmativa Negras/os		Ação afirmativa Indígenas		Ação afirmativa Quilombolas		Ação afirmativa PPNE	
	Me	Dr	Me	Dr	Me	Dr	Me	Dr	Me	Dr
01) Teoria, História e Crítica	16	10								
02) Tecnologia, Ambiente e Sustentabilidade (TAS)	22	07								
3) Projeto e Planejamento (PP)	05	04								

Legenda: Me = Mestrado. Dr. = Doutorado.

## 9. Fase 01 – Da inscrição no processo seletivo.

9.1 A/O candidata/o deverá se inscrever em somente uma Área de Concentração.

9.2 As inscrições para o processo seletivo deverão ser efetuadas, **exclusivamente**, no

**sistema de inscrição <http://inscricariosgraduacao.unb.br>**, de acordo com o período e hora estabelecidos no cronograma.

9.3 A/O candidata/o deverá seguir rigorosamente todas as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio de documentos em todas as etapas da seleção pública.

9.4 A/O candidata/o é a/o única/o e exclusiva/o responsável pelo envio de documentos verdadeiros, válidos, completos, legíveis e em posição correta. Documentos ilegíveis, invertidos, cortados, manchados, opacos, sem o verso ou com erro de digitalização anulam a inscrição.

9.5 Os documentos digitalizados em formato .PDF deverão ser os originais (preferencialmente) ou cópias.

9.6 Caso haja informações no verso de algum documento, a/o candidata/o deve obrigatoriamente combinar em um único arquivo em formato .PDF, frente e verso e anexar no sistema de inscrição.

9.7 A autenticidade dos documentos enviados para a inscrição é de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o, que pode ser convocada/o a apresentar os documentos originais.

9.8 Comprovantes e/ou recibos emitidos por meio de depósito em envelope realizado em caixas eletrônicos não serão aceitos como comprovação do pagamento, anulando a inscrição. O depósito na conta do Tesouro Nacional não será aceito como forma de pagamento, anulando a inscrição. Não será aceito o comprovante de agendamento, anulando a inscrição.

9.9 A não ser a Guia de Recolhimento da União - GRU e seu devido comprovante de pagamento, o PPG-FAU não dispõe de outros meios para recebimento de recursos financeiros como Pix, dentre outros.

9.10 A/O candidata/o deve conferir todas as informações da GRU antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição.

9.11 Não haverá devolução de pagamento da taxa de inscrição constatado o equívoco da/o candidata/o ou desistência do processo seletivo.

9.12 Não apresentar todas as documentações e dados pessoais solicitados implicará na anulação da inscrição. Não serão recebidos quaisquer tipos de documentos e dados pessoais por e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas e outros meios de comunicação.

9.13 É proibida a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via requerimento administrativo, e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas ou outros meios de comunicação.

9.14 As inscrições somente serão aceitas por meio do preenchimento completo de todos os dados pessoais e envio de todos os documentos solicitados e em formato .PDF, tamanho A4, a serem anexados exclusivamente no sistema de inscrição.

9.15 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento, anulação ou revogação do processo de seleção pública por conveniência da Administração Pública ou ordem judicial. Também é proibida a transferência dos valores pagos a título de taxa para terceiros.

9.16 Todas as provas de arguição oral serão realizadas por videoconferência em link determinado pelo PPG-FAU e divulgado no site do Programa. Neste caso, a/o candidata/o se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas na conexão por parte da/o candidata/o, que inviabilizem a arguição oral, implicam na desclassificação do processo seletivo.

9.17 Poderão inscrever-se no processo seletivo de Mestrado Acadêmico, candidatas/os que tenham concluído a Graduação, e ao Doutorado, candidatas/os que tenham concluído o Mestrado Acadêmico ou Profissional.

9.18 Candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar no ato de inscrição uma autodeclaração, para fins de concorrer à modalidade de reserva de vagas. Deve-se preencher e anexar no sistema de inscrições as autodeclarações disponíveis no site do PPG-FAU.

9.19 Uma vez aprovada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa, fase 04, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

9.20 O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da confirmação da matrícula.

9.20.1 O laudo médico deverá conter:

I - A assinatura da/o médica/o, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina; e

II – A especificação do grau de deficiência.

9.21 No ato da inscrição deverão ser enviados, exclusivamente, pelo sistema de inscrição, os seguintes documentos:

A. Para candidatas/os ao **Mestrado Acadêmico**:

- i. Formulário de inscrição em formato .PDF.
- ii. Documento de Identidade em formato PDF (frente e verso).
- iii. Diploma de Graduação em formato PDF (frente e verso), ou declaração de provável formando no segundo período letivo de 2021 em formato PDF.
- iv. Histórico escolar do curso de graduação em formato PDF (frente e verso).
- v. Currículo lattes ampliado e atualizado até 30 dias da data de submissão da candidatura em formato PDF. Preferencialmente, no Currículo Lattes deve constar ORCID e SCOPUS. Não serão aceitos *curriculum vitae* ou qualquer outro formato que não seja o do Currículo Lattes-CNPq.
- vi. Projeto de Pesquisa de Dissertação, conforme estabelecido no item 12, em formato PDF.
- vii. Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) por meio da GRU, que deve ser gerada no endereço eletrônico [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp). Não serão aceitos comprovantes de agendamento, somente comprovante de pagamento.

- viii. Comprovante de pagamento.
- ix. Autodeclarações para candidatas/os que forem concorrer pelo Sistema de Política de Ações Afirmativas ou Sistema de Reserva de Vagas.
- x. Tabela de pontuação para o Edital 02/2021.

B. Para candidatas/os ao **Doutorado acadêmico**:

- i. Formulário de inscrição em formato .PDF.
- ii. Documento de Identidade em formato PDF (frente e verso).
- iii. Diploma de Graduação em formato PDF (frente e verso).
- iv. Histórico escolar do curso de Graduação em formato PDF (frente e verso).
- v. Diploma de Mestrado em formato PDF (frente e verso), ou declaração de provável conclusão no segundo período letivo de 2021 em formato PDF.
- vi. Histórico escolar do Mestrado em formato PDF (frente e verso).
- vii. Currículo Lattes ampliado e atualizado até 30 dias da data de submissão da candidatura em formato PDF. Preferencialmente, no Currículo Lattes deve constar o ORCID e SCOPUS. Não serão aceitos *curriculum vitae* ou qualquer outro formato que não seja o do Currículo Lattes-CNPq.
- viii. Projeto de Pesquisa de Tese, conforme estabelecido no item 13 em formato PDF.
- ix. Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) por meio da GRU, que deve ser gerada no endereço eletrônico [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp). Não serão aceitos comprovantes de agendamento, somente comprovante de pagamento.

- x. Comprovante de pagamento.
- xi. Autodeclarações para candidatas/os que forem concorrer pelo Sistema de Política de Ações Afirmativas ou Sistema de Reserva de Vagas.
- xii. Tabela de pontuação para o Edital 02/2021.

## **10. Comprovação de Proficiência em Língua Estrangeira.**

10.1 A comprovação de proficiência em Língua Estrangeira é obrigatória para todas/os as/os candidatas/os selecionadas/os para ingressar no Programa, devendo ser anexada junto com o ato da admissão (matrícula) no PPG-FAU, fase 04.

10.2 A não comprovação de proficiência em Língua Estrangeira implicará na automática eliminação da candidatura, mesmo tendo sido aprovada/o no processo seletivo. Não serão aceitas declarações de próprio punho e/ou comprovações que não estejam explicitadas neste Edital.

10.3 Candidatas/os que fizeram mestrado ou graduação na língua em que pretendem comprovar proficiência devem apresentar o diploma de conclusão do curso correspondente à instituição estrangeira, com tradução juramentada para a língua portuguesa.

10.4 Candidatas/os ao Mestrado Acadêmico deverão apresentar certificado de proficiência leitora em, no mínimo, 01 (uma) língua estrangeira, em formato .PDF, nas condições estabelecidas no item 10.6.

10.5 Candidatas/os ao Doutorado acadêmico deverão apresentar certificados de proficiência leitora em, no mínimo, 02 (duas) línguas estrangeiras, num único arquivo em .PDF, nas condições estabelecidas no item 10.6.

10.6 Para a comprovação de proficiência em Alemão, Espanhol, Francês, Inglês ou Italiano, a/o candidata/o deve apresentar o certificado obtido em data posterior a 01/01/2018 ou cuja data de validade do exame seja explícita e vigente até 31/12/2023. Recomenda-se os seguintes certificados e instituições:

**Alemão:**

- Goethe-Zertifikat. Níveis: B1, B2, C1, C2 (GDS).

**Espanhol:**

- Certificado de Espanhol: Língua e Uso (CELU). Nível: intermedio.
- Diplomas de Español como Lengua Extranjera (DELE). Nível: B1, B2, C1, C2.
- Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española (SIELE). Nível: B1, B2, C1.

**Francês:**

- Diplôme d'études en langue française (DELFL). Nível: B1, B2, C1, C2.

**Inglês:**

- Cambridge. Nível: B2: First (FCE), o C1: Advanced (CAE) e o C2: Proficiency (CPE)
- Test of English as a Foreign Language (TOEFL): mínimo de 25 pontos da categoria leitura do TOEFL IBT ou pontuação equivalente no PBT.
- Test of English as a Foreign Language (TOEFL - via internet): mínimo de 85 pontos.
- Test of English as a Foreign Language (TOEFL - presencial): mínimo de 560 pontos.
- Test of English as a Foreign Language (TOEFL - ITP): mínimo de 610 pontos.
- International English Language Testing System (IELTS): mínimo 6,5 pontos.
- Michigan Test of English Language Proficiency (MTELP): mínimo 70 pontos.

**Italiano:**

Certificazione di Italiano come Lingua Straniera (CILS). Nível: B1, B2, C1, C2. Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana (CELI). Nível: B1, B2, C1, C2.

**UnB – Idiomas:** com nota mínima de 7,0. Informamos que a UnB – Idiomas, no segundo semestre de 2021, não realizará provas solicitadas pelo PPG-FAU em virtude da pandemia Covid-19.

- CENEX/FALE/UFMG (prova Área 3): mínimo 60 pontos.

- Certificados de Curso de Graduação e/ou Mestrado cursados em língua estrangeira em Instituições de Ensino Superior no Exterior, com equivalência descrita de acordo com os certificados do item 10.6.

## **11. Bancas Examinadoras.**

11.1 As bancas examinadoras dos processos seletivos ao Mestrado Acadêmico e ao Doutorado Acadêmico serão compostas, cada uma, por duas/dois docentes permanentes do quadro do PPG-FAU, e uma/um suplente também de seu quadro permanente, indicados pela Comissão de Seleção. A/O suplente somente participará do processo seletivo em caso de impedimento justificado de um dos demais membros da banca examinadora.

## **12. Fase 02 e fase 03 – Processo Seletivo do Mestrado Acadêmico.**

12.1 O processo de seleção pública para o Mestrado Acadêmico constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório. Todas/os as/os candidatas/os com inscrições homologadas estarão aptas/os a participar das duas etapas (nota máxima 10,0 – dez – em cada etapa), com pontuação mínima para aprovação de 7,0 (sete) em cada uma das etapas.

12.2 1ª Etapa da Fase 02 (eliminatória e classificatória) – Consiste na avaliação do “Projeto de Pesquisa de Dissertação” (Peso 5) e do Currículo Lattes atualizado (Peso 2). Na avaliação do “Projeto de Pesquisa de Dissertação” serão consideradas suas qualidades intrínsecas e a contribuição à Área de Concentração selecionada pela/o candidata/o. Na avaliação do Currículo Lattes serão considerados o perfil da/o candidata/o e a relação do seu percurso profissional e acadêmico com os objetivos do PPG-FAU.

12.2.1 O “Projeto de Pesquisa de Dissertação” deverá conter: a) Problema a ser estudado; b) Justificativa da importância do problema e sua contribuição ao campo da Arquitetura e do Urbanismo; c) Vinculação do problema à Linha de Pesquisa do PPG-FAU; d) Referencial teórico; e) Objetivos a atingir, organizados por tópicos, correspondendo ao que se pretende desenvolver na pesquisa; f) Procedimentos metodológicos; e g) Bibliografia.

O “Projeto de Pesquisa de Dissertação” deverá ter, no máximo, incluindo a seção de referências, entre 15.000 e 25.000 caracteres (com espaço).

12.2.2 Os aspectos avaliados acerca do “Projeto de Pesquisa de Dissertação” serão de conteúdo e forma. Quanto ao conteúdo: importância e atualidade do problema, demonstração de conhecimento da produção pregressa sobre o tema e posicionamento crítico, possível contribuição ao campo do conhecimento sugerida pelo “Projeto de Pesquisa de Dissertação” – originalidade, criatividade, consistência, atualidade metodológica: aspectos teóricos, empíricos e técnicos, possível rebatimento em processos de ensino-aprendizagem e aderência aos Temas e/ou Projetos de Pesquisa em andamento. Quanto à forma: equilíbrio, articulação e distribuição dos conteúdos pelas várias partes do projeto, qualidade da apresentação gráfica (padrão técnico-científico).

12.2.3 O “Projeto de Pesquisa de Dissertação” deverá indicar na capa a Área de Concentração e a respectiva Linha de Pesquisa, obrigatoriamente.

12.3 2ª etapa da fase 02 - A análise do Currículo Lattes levará em consideração, sobretudo, os seguintes aspectos: a formação complementar em cursos de pós-graduação e/ou outros cursos de formação; a realização de iniciação científica, o envolvimento em projetos de pesquisa e/ou extensão; a participação em congressos, seminários, colóquios e demais eventos acadêmicos, nacionais e/ou internacionais; a produção bibliográfica em revistas, anais de congressos, coletâneas e livros autorais; a produção técnica na elaboração de pareceres, relatórios, entrevistas e demais documentos técnicos; artística, seja como expositora/or ou curadora/or; atividades de extensão em cursos, assessorias e participação em equipes de projeto. É importante que as/os candidatas/os preencham corretamente o seu Currículo na Plataforma Lattes, para que o máximo possível desses aspectos seja considerado na avaliação.

12.4 Fase 03 (eliminatória e classificatória) – Arguição oral do “Projeto de Pesquisa de Dissertação”. Cabe, exclusivamente ao PPG-FAU, determinar o dia, horário e link que será usado para arguição oral por videoconferência. Estas informações serão divulgadas no site do Programa. As arguições para candidatas/os serão realizadas por videoconferência, em Português, inclusive para candidatas/os estrangeiras/os. A arguição oral consiste na apresentação oral do Projeto pela/o candidata/o perante a Banca Examinadora, em tempo

limitado a 10 (dez) minutos, sem uso de recursos visuais, seguida de arguição, limitada a 15 (quinze) minutos, composto de até 5 (cinco) minutos para perguntas e até 10 (dez) minutos para respostas (Peso 3).

12.4.1 O exame considerará: capacidade da/o candidata/o de organizar e expor o conteúdo do Projeto com clareza e objetividade; relevância e originalidade do tema; adequação da abordagem metodológica proposta; adequação das referências bibliográficas indicadas; pertinência em relação à vinculação à Linha de Pesquisa indicada; viabilidade de conclusão da proposta no prazo estabelecido pelo novo Regulamento do PPG-FAU.

### **13. Fase 02 e fase 03 – Processo Seletivo do Doutorado Acadêmico.**

13.1 O processo de seleção pública para o Doutorado acadêmico constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório. Todas/os as/os candidatas/os com inscrição deferida participarão das duas etapas (nota máxima 10,0 – dez – em cada etapa), com pontuação mínima para aprovação de 7,0 (sete) em cada uma das etapas.

13.2 1ª Etapa da Fase 02 (eliminatória e classificatória) – Consiste na avaliação do “Projeto de Pesquisa de Tese” (Peso 4) e do Currículo Lattes atualizado (Peso 3). Na avaliação do “Projeto de Pesquisa de Tese” serão consideradas suas qualidades intrínsecas e a contribuição à Área de Concentração e à Linha de Pesquisa selecionada pela/o candidata/o. Na avaliação do Currículo Lattes serão considerados o perfil da/o candidata/o e a relação do seu percurso profissional e acadêmico com os objetivos do PPG-FAU.

13.2.1 O “Projeto de Pesquisa de Tese” deverá conter: a) Problema a ser estudado; b) Justificativa da importância do problema e sua contribuição ao campo da Arquitetura e do Urbanismo; c) Vinculação do problema à Linha de Pesquisa do Programa; d) Referencial teórico; e) Objetivos a atingir, organizados por tópicos, correspondendo ao que se pretende desenvolver na pesquisa; f) Procedimentos metodológicos; g) Bibliografia. O “Projeto de Pesquisa de Tese” deverá ter, no máximo, incluindo a seção de referências, 35.000 caracteres (com espaço).

13.2.2 Os aspectos avaliados no “Projeto de Pesquisa de Tese” serão de conteúdo e forma. Quanto ao conteúdo: importância e atualidade do problema; demonstração de conhecimento da produção pregressa sobre o tema e posicionamento crítico; possível contribuição ao campo do conhecimento sugerida pelo “Projeto de Pesquisa de Tese” – originalidade, criatividade; consistência, atualidade metodológica: aspectos teóricos, empíricos e técnicos; possível rebatimento em processos de ensino-aprendizagem e aderência aos Temas e/ou Projetos de Pesquisa em andamento. Quanto à forma: equilíbrio, articulação e distribuição dos conteúdos pelas várias partes do projeto; qualidade da apresentação gráfica (padrão técnico-científico).

13.2.3 O “Projeto de Pesquisa de Tese” deverá indicar na capa a Área de Concentração e a respectiva Linha de Pesquisa, obrigatoriamente.

13.3 2ª etapa da fase 02 - A análise do Currículo Lattes levará em consideração, sobretudo, os seguintes aspectos: a formação complementar em cursos de pós-graduação e/ou outros cursos de formação; a participação em congressos, seminários, colóquios e demais eventos acadêmicos, nacionais e/ou internacionais; a produção bibliográfica em revistas, anais de congressos, coletâneas e livros autorais; a produção técnica na elaboração de pareceres, relatórios, entrevistas e demais documentos técnicos; artística, seja como expositora/or ou curadora/or; atividades de extensão em cursos, assessorias e participação em equipes de projeto. É importante que as/os candidatas/os preencham corretamente o seu Currículo na Plataforma Lattes, para que o máximo possível desses aspectos seja considerado na avaliação.

13.4 Fase 03 (eliminatória e classificatória) – Arguição Oral do “Projeto de Pesquisa de Tese” e Currículo Lattes. Cabe, exclusivamente ao PPG-FAU, determinar o dia, horário e link que será usado para arguição oral por videoconferência. Estas informações serão divulgadas no site do Programa. As arguições para candidatas/os serão realizadas por videoconferência, em Português, inclusive para candidatas/os estrangeiras/os. A arguição oral consiste na apresentação oral do Projeto pela/o candidata/o perante a Banca Examinadora, em tempo limitado a 10 (dez) minutos, sem uso de recursos visuais, seguida de arguição, limitada a 15 (quinze) minutos, composto de até 5 (cinco) minutos para perguntas e até 10 (dez) minutos para respostas (Peso 3).

13.4.1 O exame considerará: capacidade da/o candidata/o de organizar e expor o conteúdo do Projeto com clareza e objetividade; relevância e originalidade do tema; adequação da abordagem metodológica proposta; adequação das referências bibliográficas indicadas; pertinência em relação aos “Termos de Referência de Pesquisa” indicados; viabilidade de conclusão da proposta para defesa do exame de qualificação no prazo de 30 meses corridos e defesa da tese no prazo de 48 meses corridos, de acordo com o novo Regulamento do PPG-FAU.

#### **14. Resultado Final.**

14.1 A nota final de cada candidata/o será a média aritmética das notas obtidas nas etapas de avaliação, a saber: Projeto de Pesquisa (Mestrado Acadêmico: Peso 5; Doutorado acadêmico: Peso 4), na Avaliação de Currículo (Mestrado Acadêmico: Peso 2; Doutorado acadêmico: Peso 3) e na Arguição Oral (Mestrado Acadêmico e Doutorado acadêmico: Peso 3). Sendo todas as provas classificatórias e eliminatórias, com nota mínima para aprovação sete (7,0), exceto a Avaliação de Currículo lattes que é somente classificatória.

14.2 Os critérios de desempate para o Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico são, em ordem de precedência: 1) pontuação no Exame do “Projeto de Pesquisa”; 2) pontuação no Exame de Arguição Oral. Em ambos os casos, persistindo o empate, será admitida/o a/o candidata/o com melhor currículo lattes.

14.3 A seleção final das/os candidatas/os para o preenchimento das vagas oferecidas pelo PPG-FAU se dará por ordem decrescente das notas finais e de acordo com o número de vagas em cada Área de Concentração.

14.4 A critério do PPG-FAU, as vagas alocadas para um nível de curso (Mestrado/Doutorado) ou Área de Concentração, se não preenchidas, poderão ser realocadas entre níveis de curso e Áreas de Concentração.

14.5 O PPG-FAU e orientadoras/es credenciadas/os não são obrigadas/os a preencher todas as vagas disponíveis no Edital.

14.6 A divulgação do resultado final, com a lista das/os candidatas/os selecionadas/os será divulgada na ordem do número de inscrição no site do Programa. Não serão

divulgados resultados por telefone, e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas ou pessoalmente.

14.7 Caso ocorram desistências de candidatas/os selecionadas/os, outras/os candidatas/os poderão ser chamadas/os a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação, o número de vagas disponíveis, bem como a disponibilidade e/ou interesse das Áreas de Concentração.

## **15. Recursos.**

15.1 Requerimentos de Recursos, **somente por vício de forma**, serão acolhidos se interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser enviados por meio do sistema <http://inscricaoaposgraduacao.unb.br>. Para a interposição de recurso deverá ser apresentado o formulário de recurso intitulado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível em [http://www.dpg.unb.br/images/editaisdeselecao/elaboracao/recurso\\_pos.pdf](http://www.dpg.unb.br/images/editaisdeselecao/elaboracao/recurso_pos.pdf).

15.2 Não serão apreciados recursos quanto ao mérito das avaliações eliminatórias e classificatórias. Não serão apreciados recursos para trocas, ajustes, complementos ou retiradas de documentos encaminhados de forma inconsistente pela/o candidata/o.

15.3 O PPG-FAU não fornecerá nenhum tipo de informação quanto ao preenchimento do recurso, cabendo, exclusivamente a/ao candidata/o, a responsabilidade no correto preenchimento.

15.4 Se houver alteração da classificação geral das/os candidatas/os por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

15.5 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do PPG e Câmara de Pesquisa de Pós-graduação do Decanato de Pós-Graduação, na hipótese de vício de forma, até dez (10) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, Artigo 61.

15.6 Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do PPG-FAU devem ser anexados pela/o candidata/o ou por seu representante legal no site <http://incricaoaposgraduacao.unb.br>.

15.7 Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser enviados pela/o candidata/o, ou por seu representante legal, para a Secretaria do PPG-FAU, por meio do endereço eletrônico [ppg-fau@unb.br](mailto:ppg-fau@unb.br) para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação – DPG/CP.

**16. Fase 04 - Do registro (matrícula), comprovação de proficiência, cartas das lideranças ou organizações indígena / quilombola e laudo médico para pessoas com deficiência.**

16.1 As/os selecionadas/os que não cumprirem esta fase 04, por quaisquer motivos, não serão matriculados regularmente no Programa, mesmo sendo aprovado em todas as fases.

16.2 Após selecionadas/os e para o ato de registro (matrícula) pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA), as/os candidatas/os de Mestrado e Doutorado deverão enviar pelo sistema de inscrição, no período determinado no cronograma os seguintes documentos:

16.2.1 Comprovação de proficiência, de acordo os níveis do item 10.6. Caso o comprovante esteja em desacordo com as normas deste Edital, a/o candidata/o será eliminado/a do processo seletivo.

16.2.2 Confirmação oficial de ingresso – Turma 2022/1 – Edital de seleção n. 02/2021, que estará disponível no site do Programa após a divulgação do resultado final.

16.2.3 Comprovante de Situação Cadastral no CPF expedido no site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> (preferencialmente) ou CPF em formato PDF (frente e verso).

16.2.4 Certidão de quitação eleitoral expedida no site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (preferencialmente) ou título de eleitor e os comprovantes individuais de votação/justificativas de ausência.

16.2.5 Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino que residam no Brasil. Não serão aceitos protocolos.

16.2.6 Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do candidato (somente para estrangeiros).

16.2.7 Carta da liderança ou organização indígena ou quilombola, atestando o vínculo.

16.2.8 Laudo médico, para pessoas com deficiência.

16.2.9 Após selecionadas/os, as/os candidatos que não obtiverem a documentação para ingresso no Programa devem fazer uma declaração de próprio punho, datada e assinada, desistindo de ser matriculada/o. Essa declaração deve ser anexada no sistema de inscrições.

## 17. Cronograma.

17.1 As datas de realização das inscrições, homologações, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no cronograma.

17.2 Informamos que as datas do cronograma são as datas prováveis, cabendo a/ao candidata/o acompanhar regularmente as publicações oficiais no site do Programa, que podem sofrer alterações.

<b>Datas prováveis</b>	<b>Fases</b>	<b>Horário de Brasília</b>
De 03/01/2022 a 10/01/2022	Fase 01: período de inscrições.	Das 0h, do dia 03/01/2022 às 23h59min do dia 10/01/2022
De 11/01/2022 a 17/01/2022	Fase 01: Divulgação das homologações das inscrições.	Após às 08h
De 19/01/2022 e 20/01/2022	Fase 01: Divulgação dos resultados dos recursos das homologações das inscrições.	Após as 08h
De 24/01/2022 a 31/01/2022	Fase 01: Resultado das heteroidentificações.	Após às 08h
De 07/03/2022 a 11/03/2022	Fase 02: Divulgação das avaliações de projetos, currículos lattes e produções acadêmicas.	Após às 08h

De 16/03/2022 e 17/03/2022	Fase 02: Divulgação dos resultados dos recursos das avaliações de projetos, currículos lattes e produções acadêmicas.	Após às 08h
De 21/03/2022 e 22/03/2022	Fase 03: Divulgação dos links para as arguições orais.	Após às 08h
De 28/03/2022 a 01/04/2022	Fase 03: Realização das arguições orais.	Das 8h às 19h30
De 05/04/2022 e 06/04/2022	Fase 03: Divulgação dos resultados das arguições orais.	Após às 08h
De 11/04/2022 e 12/04/2022	Fase 03: Divulgação dos resultados dos recursos das arguições orais.	Após às 08h
De 13/04/2022 a 15/04/2022	Resultado final: Divulgação das/os candidatas/os selecionadas/os.	Após às 08h
De 18/04/2022 a 22/04/2022	Fase 04: Confirmação por escrito de ingresso no Programa por parte da/o candidata/o selecionada/o e apresentação dos certificados de proficiência a serem anexados por meio do endereço <a href="http://inscricaoaposgraduacao.unb.br">http://inscricaoaposgraduacao.unb.br</a>	Das 0h, do dia 18/04/2022, às 23h59min do dia 22/04/2022

## 18. Disposições Finais.

18.1 Será desclassificada/o e automaticamente excluída/o do processo seletivo, a/o candidato que:

- 1) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção pública.
- 2) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital.
- 3) Não confirmar a sua participação no Programa, fase 04, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionada/o.
- 4) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nos quais sua presença virtual seja exigida, nas datas e horários previstos para seu início pelo PPG-FAU.
- 5) Não apresentar “Projeto de Pesquisa de Dissertação” ou “Projeto de Pesquisa de Tese” nos termos descritos neste Edital.

18.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do PPG-FAU e pelo Decanato de Pós-Graduação, de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPE nº 080/2021, conforme as suas competências.



Universidade de Brasília - UnB

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAU

Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo – PPG-FAU/UnB

Edital de seleção pública nº 02/2021 - Mestrado e Doutorado acadêmico

18.3 As/Os candidatas/os selecionados que não apresentarem tempestivamente os documentos solicitados neste Edital no ato de registro (matrícula), perderão o direito a vaga e serão eliminados da seleção pública.

18.4 O PPG-FAU poderá, a seu critério e visando atender ao interesse público, fazer alterações neste Edital, que serão divulgadas no site do Programa, em prazo hábil, por meio de avisos, comunicados, editais complementares e/ou retificadores.

18.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade das/os candidatas/os acompanhar todas as publicações oficiais deste processo seletivo no site do Programa. Não serão fornecidas e/ou antecipadas informações por e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas e outros meios de comunicação.

18.6 Antes de realizar a solicitação de inscrição e participar deste processo seletivo, a/o candidata/o deverá conhecer plenamente todo o conteúdo deste Edital, dos regulamentos e resoluções disponíveis no site do Programa e certificar-se de que cumpre plenamente todos os requisitos exigidos para a seleção pública e admissão no curso.

18.7 Somente será permitida uma inscrição por candidata/o em uma das Áreas de Concentração.

18.8 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição as/os candidatas/os hipossuficientes, sendo considerada/o hipossuficiente a/o candidata/o que: a) estiver inscrita/o no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007; b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; e c) servidores da Fundação Universidade de Brasília.

18.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o, dispondo o PPG-FAU do direito de excluir da seleção pública aquela/e que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e normas da UnB.

18.10 O PPG-FAU não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esta seleção pública, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

18.11 A/O candidata/o deverá manter aos seus cuidados a documentação enviada e se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas. Caso seja solicitado pelo



Universidade de Brasília - UnB  
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAU  
Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo – PPG-FAU/UnB  
Edital de seleção pública nº 02/2021 - Mestrado e Doutorado acadêmico

PPG-FAU, a/o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

18.12 Mestrandas/os e Doutorandas/os devem cumprir as exigências acadêmicas e administrativas determinadas nas resoluções e regulamentos do PPG-FAU e da UnB.

18.13 De posse do número da matrícula, ao ser admitido no Programa, a/o estudante obrigatoriamente deverá utilizar o e-mail institucional fornecido pela UnB, conforme instruções no site <https://sti.unb.br/office365-alunos>.

Brasília - DF, 09 de dezembro de 2021.

**Luciana Saboia Fonseca Cruz**  
Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo  
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de Brasília